

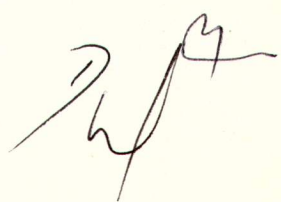
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA CULTURAL QUE CELEBRARAO, POR UMA PARTE A UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA DORAVANTE DENOMINADA U.DE G. REPRESENTADA POR SEU REITOR O LIC.RAUL PADILLA LOPEZ E O LIC. GUILLERMO GOMEZ REYES, SECRETARIO GERAL; E DE OUTRA PARTE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, BRASIL, DORAVANTE DENOMINADA UFRJ, REPRESENTADA POR SEU REITOR, PROFESSOR NELSON MACULAN FILHO.

DECLARAÇÕES DA U.DE G.

1. Que conforme o disposto na Lei Orgânica promulgada por decreto de 06 de setembro de 1952, é uma instituição pública com plena capacidade jurídica, que tem como finalidade cumprir no campo da cultura a missão que nesta ordem corresponde ao Estado.
2. Que de acordo com a declaração anterior, tem como tarefa fundamental a educação superior e portanto a formação de profissionais técnicos, a pesquisa científica e o estudo dos problemas atinentes a convivência nacional.
3. Que está regida por normas constitucionais e que para a realização de seus fins se inspira em um propósito de serviço social acima de qualquer interesse pessoal.
4. Que tem interesse em estabelecer um Convênio de Cooperação Acadêmica Cultural com a Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos e condições que se estabelecem nas cláusulas do presente Convênio.
5. Que para efeito e cumprimento e execução do presente Convênio, o Lic. Raúl Padilla López, Reitor da U.deG., poderá delegar seu representante em pessoa ou pessoas que considere convenientes.

DECLARAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, antiga Universidade do Brasil, pessoa jurídica de direito público nos termos do Decreto-Lei nº 8393 de 17/12/45, organizada em forma de Autarquia de natureza especial segundo seu atual Estatuto baixado com o Decreto nº 66536 de 06/5/70, inscrito no CGC-MF sob o número 33.663.683/0001-16, com sede na Ilha Universitária do Fundão,



A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA desejam realizar intercâmbio em todas as áreas acadêmicas de interesse mútuo e aumentar a amizade e a cooperação educativa entre ambas Universidades, pelo que concordam com as seguintes:

C L Á U S U L A S

PRIMEIRA: O propósito deste Convênio inclui, porém não limita o seguinte:

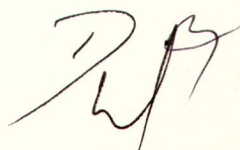
1. O desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa.
2. A organização com colaboração de atividades acadêmicas e científicas, tais como: cursos, conferências, simpósios ou classes.
3. O intercâmbio de pessoal docente e de pesquisa.
4. O intercâmbio de estudantes.
5. O intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum.
6. O intercâmbio e colaboração em projetos culturais. Os projetos de cooperação contemplados neste Convênio podem incluir quaisquer das disciplinas representadas em uma das instituições.

SEGUNDA: Com o propósito de levar com êxito este Convênio, a UFRJ e a U.deG. designarão uma pessoa apropriada em cada Universidade para coordenar o desenvolvimento e a realização das atividades em conjunto. Por intermédio dos coordenadores, cada Instituição pode iniciar propostas de atividades, de acordo com o Convênio.

Os detalhes específicos para qualquer atividade serão escritos em um anexo, o qual será assinado pelas autoridades correspondentes de ambas Universidades, e passará a formar parte integrante deste Convênio.

O Anexo pode incluir o seguinte:

1. Determinação das responsabilidades de cada Instituição para uma atividade determinada.
2. Elaboração de um calendário de atividades específicas.
3. Preparação de pressupostos e fontes de financiamento para cada atividade.
4. Qualquer outra coisa necessária para a eficiente condução das atividades.



As pessoas designadas como Coordenadores serão as responsáveis pela evolução das atividades inerentes do Convênio, segundo o estipulado em cada Instituição. O Anexo será aprovado em cada Instituição segundo os procedimentos normais que para este tipo de atividades existam em cada uma.

TERCEIRA: O presente convênio entrará em vigor na data em que ambas partes o assinem e será válido sem limite de tempo. Este Convênio pode ser modificado de comum acordo entre ambas Instituições. O Convênio pode dar-se por terminado por qualquer das Instituições, por escrito, pelo menos com tres meses de antecipação.

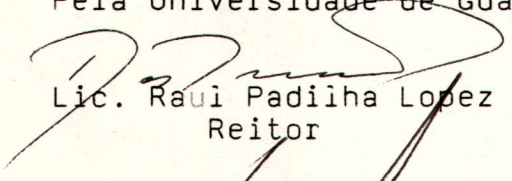
QUARTA: Os resultados obtidos com os projetos serão publicados conjuntamente por ambas Instituições com fins acadêmicos ou de promoção social ou cultural, saivo acordo prévio por escrito.

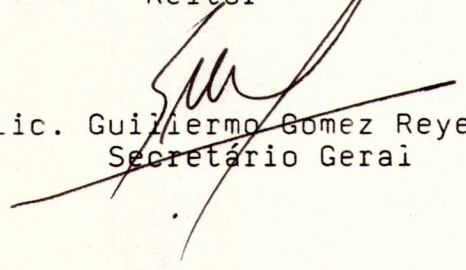
Para os efeitos deste Convênio as Instituições indicam como domicílios:

UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA
Avenidas Juárez y Enrique Díaz de León
Guadajajara, Jalisco. 44100 México

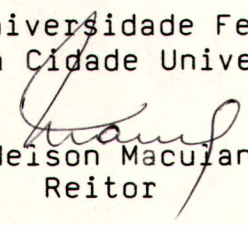
O presente Convênio se firma por duplicatas em:

Peia Universidade de Guadajajara


Lic. Raúl Padilha Lopez
Reitor


Lic. Guillermo Gomez Reyes
Secretário Geral

Peia Universidade Federal do Rio de Janeiro
Ilha da Cidade Universitária - Rio de Janeiro-Brasil


Prof. Nelson Maculan Filho
Reitor

